Lei nº 673

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 427.766,00 (Quatrocentos Vinte sete mil, setecentos sessenta e seis cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 427.766,00 (Quatrocentos Vinte sete mil, setecentos sessenta e seis cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício nas dotações abaixo relacionadas:

01 Câmara Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 427.766,00
TOTAL ..... Cr$ 427.766,00

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata esta Lei será compensado na forma do item III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Continuação da Lei nº 673

mediante redução de igual valor na seguinte forma:

01 - Câmara Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 370.403,00
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 Remuneração de Serv. Pessoais
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 23.986,00
3.1.9.0 - Diversas Desp. de Custeio
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores Cr$ 2.796,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
4.1.2.0 Equip. Material Permanente Cr$ 5.000,00
4.1.9.0 - Diversos Investimentos
4.1.9.2 - Despesas Exerc. Anteriores Cr$ 25.581,00
T o t A L Cr$ 427.766,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 1.984.

Euraldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal